



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.274/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À **ROSINALDO BEZERRA DE HOLANDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nicodemus Alves de Aguiar, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Edvaldo de Paiva Macedo, 436, Bairro Bela Vista, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 01, Quadra 162, Lote 0263, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 1847, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 28,00 metros, lado esquerdo 28,00 metros e fundos 12,00 metros, perfazendo uma área total de 336,00 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Rua Edvaldo de Paiva Macedo; Lado direito: com o lote 0290; pelos fundos: com o lote nº 0249; pelo lado esquerdo: com a Travessa Lauro Sodré, em favor de **ROSINALDO BEZERRA DE HOLANDA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme **Processo nº 0100008275/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da **Lei Municipal nº 3.596/2021**, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de setembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal